

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 177, de 30 de setembro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do Processo INMETRO nº 52600 000576/04, apresentados pela firma requerente Indústrias Filizola S.A; e,

Considerando o resultado de análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar em caráter opcional, a modificação do subitem 1.6 alínea “b” e subitem 1.7.1 alínea “a”, os quais passam para “ativado”, na Portaria INMETRO/DIMEL nº 009 de 19 janeiro de 2004, de aprovação do modelo PM-15, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, marca FILIZOLA, fabricado por Indústrias Filizola S.A.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal